

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

*Publicado no DOE de 19/12/2006 pela Portaria
SECTMA nº 241, de 18/12/2006*

PARECER CEE/PE Nº 147/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/11/2006

I – RELATÓRIO:

O diretor regional do SENAI/PE, através do ofício nº 029/2006 – DIREG dirige-se a este conselho solicitando autorização para implantação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Confecção de Vestuário, a ser oferecido na Escola Técnica SENAI de Santa Cruz do Capibaribe, localizada à Rua Maria Paulina da Conceição nº 251, Nova Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- ofício do diretor regional do SENAI/PE dirigido ao Presidente do CEE/PE
- cadastro nacional de cursos de educação profissional de nível técnico – CNCT
- Parecer do CEE/PE nº 78/2005-CEB
- plano de curso
- relação dos docentes e sua titulação.

II – ANÁLISE:

O Processo em análise foi protocolado no CEE/PE em 17/03/2006, deu entrada na CEB em 18/04/2006 e foi distribuído a esta relatoria na mesma data, tendo o relator solicitado ao Presidente do CEE/PE nomeação de comissão de especialistas, para a avaliação das condições de oferta em 24/04/2006, após ter feito uma análise prévia do processo. Este retornou da SECTMA em 11/10/2006, para elaboração do parecer.

A comissão nomeada foi composta por Aline Teresa Santos Burgos, Ana Clara Costa de Lima e Andréa Fernanda de Santana Costa, que fez a visita *in loco* em 21/09/2006, tendo sido acompanhada pela secretária da Instituição e pela coordenadora da biblioteca.

O relatório registra que a Escola atende aos requisitos necessários para a autorização do Curso Profissional de Técnico em Confecção de Vestuário, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e o Decreto Federal nº 5.154/2004.

O plano de curso contempla justificativa mostrando o quanto é importante o Pólo Industrial de Confecções na Região do Agreste, formado pelo triângulo Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, composto por aproximadamente 12.000 empreendimentos, com 73.400 máquinas de costura, uma produção anual de 693 milhões de peças, correspondendo a um faturamento de mais de 1 bilhão setecentos e trinta milhões (1.730.000.000,00) de reais, que representam 7,0% do PIB

do Estado de Pernambuco; objetivos geral e específicos; requisitos de acesso; perfil profissional dos egressos; competências geral e específicas; organização curricular; itinerário formativo que desenvolve o Curso em três módulos, sendo: Módulo I básico com 400h/aula; Módulo II específico, com terminalidade como Modelista, com 400h/aula e o Módulo III complementar, como técnico em Confecção do Vestuário, com carga de 400 horas/aula e estágio supervisionado de 400h, obrigatório, a ser desenvolvido durante o desenrolar do Curso, no entanto somente os alunos com mais de 16 anos poderão iniciar o estágio. Em casos excepcionais poderá o estágio ser feito após o término da fase escolar, mas o aluno tem de ter vínculo de matrícula com o SENAI.

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores está baseado no que determina a legislação em vigor, de acordo com o que estabelece o Artigo 11 do Resolução CNE/CEB nº 04/1999. Os critérios de avaliação da aprendizagem têm enfoque nas competências, na identificação de avanços ou dificuldades e na verificação final do desempenho alcançado pelos alunos. Numa escala de zero a 100 pontos a nota mínima de aprovação em cada unidade escolar é de 50 (cinquenta) pontos e frequência mínima de 75%.

A recuperação de desempenhos insatisfatórios será feita continuamente por meio de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizagem, havendo persistência desses desempenhos o calendário Escolar terá épocas de recuperação final.

A infra-estrutura física é de boa qualidade, as instalações são espaçosas, salas bem iluminadas e bastante amplas, seus equipamentos são modernos, de ótimo rendimento e atendem perfeitamente às exigências do Curso e da legislação vigente.

O corpo docente é habilitado e tem vasto conhecimento prático na área específica do curso.

A biblioteca é espaçosa, bem iluminada, com equipamentos adequados às suas funções, bem conservados, o acervo bibliográfico atende às necessidades do curso, e todo o material é tombado com registro em livro específico. O setor é informatizado, e o acervo é todo catalogado, todos os anos são adquiridos novos títulos, mantendo o acervo sempre atualizado de acordo com a demanda do curso. A biblioteca, sob responsabilidade da técnica Aline Kelly Moura da Silva, não tem computador porque os alunos fazem suas pesquisas no laboratório de informática existente na Escola, equipado com nove computadores ligados à “internet” ou no telecentro que contém oito computadores para a realização de trabalhos e projetos de coleção.

A instituição tem um plano de cargos e salários bem estruturado e com incentivos na formação pessoal, plano de desenvolvimento pessoal – PDP, assim como, plano de capacitação docente, estruturado semestralmente. Todo o pessoal é registrado pela C.L.T.

As condições de acessibilidade das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida é perfeitamente atendida, dentro do que determina a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004.

A admissão do aluno só será realizada se tiver entre 14 e 21 anos de idade e que comprove a conclusão do Ensino Fundamental e estar matriculado no Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: MODELISTA

MODELISTA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO		
	400	40	Introdução à Tecnologia Têxtil	MÓDULO BÁSICO
		60	Fundamentos da Informática	
		40	Técnicas de Projetos	
		40	Estatística	
		40	Introdução à Tecnologia do Vestuário	
		40	Relações Humanas nas Organizações	
		40	História da Indumentária	
		60	Modelagem Básica	
		40	Tecnologia dos Materiais	
	400	60	Tecnologia de Risco e Corte	MÓDULO ESPECÍFICO
		40	Tecnologia do Vestuário	
		60	Modelagem Praia/Íntima	
		40	Tecnologia do Vestuário Moda	
		60	Modelagem Infantil Adulto	
		40	Tecnologia do Vestuário - Infantil/Adulto	
		40	Modelagem Tridimensional	
	400	60	Informática Aplicada	MÓDULO COMPLEMENTAR
		40	Desenho de Moda	
		60	Manutenção	
40		Beneficiamento de Peças Prontas		
40		Logística		
40		Métodos Ótimos		
40		Administração da Produção		
40		Custos Industriais		
60		Gestão de Pessoas		
40	Mercado da Moda			
	400	Estágio Supervisionado		

Carga horária (fase escolar) = 1.200 horas

Carga horária (estágio) = 400 horas

Carga horária total = 1.600 horas

- O aluno poderá ser contratado por empresas industriais na condição de menor aprendiz.
- A partir dos 16 anos de idade, poderá iniciar o estágio supervisionado.

III – VOTO:

Perante o exposto e analisado, somos de parecer e voto favorável à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Confecção de Vestuário, com saída intermediária no Módulo II, com a qualificação de Modelista, a ser ministrado pela Escola Técnica

SENAI de Santa Cruz do Capibaribe, localizada à Rua Maria Paulina da Conceição nº 251, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de quatro anos.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de novembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente